



**DESPACHO Nº 012/2020 DO PRESIDENTE DO CAU/SP**

Suspende, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, as reuniões presenciais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até 30 de setembro de 2020, e estabelece outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0361-11/2020 de 30 de julho de 2020 que prorrogou a suspensão de reuniões presenciais do CAU/SP até 31 de agosto de 2020;


Considerando a Proposta nº 004/2020-PRES-CAU/SP de suspender as reuniões presenciais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até 30 de setembro de 2020, cuja proposta não pôde ser apreciada na 7ª reunião plenária ordinária do CAU/SP de 27 de agosto de 2020, por falta de quórum ao final da reunião; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0336-05/2020 de 30 de abril de 2020 que aprovou, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até quando perdurar o período de vedação de realização de reuniões presenciais e estabeleceu outras providências.

**RESOLVE:**

- 1- Prorrogar a suspensão das reuniões presenciais dos órgãos colegiados do CAU/SP até 30 de setembro de 2020, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP;
- 2- Excetua-se da previsão do item 1 a Comissão Eleitoral do CAU/SP, ante a sua natureza e o calendário eleitoral das eleições do CAU, facultando aos membros a participação presencial e garantindo a participação remota;
- 3- Submeter o presente ato ao Conselho Diretor do CAU/SP para que seja pautado na próxima Reunião Plenária do CAU/SP, para os fins dos artigos 29, incisos I e XLIV e 56, § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP;
- 4- Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

São Paulo – SP, 31 de agosto de 2020.

  
**José Roberto Geraldine Junior**  
Presidente do CAU/SP